

**Concurso Público Internacional
Nº 100/CPI/2023**

**Prestação de serviços de viagens, transportes aéreos, aluguer
de viaturas e alojamento
para o Politécnico de Santarém**

CONTRATO

Assinada digitalmente por JOÃO MIGUEL RAIMUNDO
PERES MOUTÃO
Data: 2024.03.08 10:41:37 GMT

Assinada digitalmente por RICARDO ANTÓNIO SOBRAL
LOPES FERREIRA PEREIRA
Data: 2024.03.07 15:51:52 GMT

Entre o **Politécnico de Santarém**, pessoa coletiva nº 501 403 906, com sede no Complexo Andaluz, em Santarém, adiante designada como 1º outorgante, representada por João Miguel Raimundo Peres Moutão, na qualidade de Presidente do IPSantarem por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do nº 2 do artigo 27.º e do nº 6 do artigo 86.º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro, Despacho 7058/2022, de 2 de junho da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

e

DOT – viagens e turismo, Lda, NIPC: 514862645 e sede na Rua Francisco José Vitorino, nº 12, 2795-084 Linda-a-Velha, matriculada na Conservatória Lisboa do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, representada por Ricardo António Sobral Lopes Ferreira Pereira com documento de identificação nº [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Francisco José Vitorino, nº 12, 2795-084 Linda-a-Velha, adiante designado por Segundo Outorgante,

B – Cláusulas introdutórias

- 1- O presente contrato decorre do procedimento por Concurso Público Internacional nº 100/2023, para *Prestação de serviços de viagens, transportes aéreos, aluguer de viaturas e alojamento para o IPSantarem*, na sequência da decisão de contratar tomada pelo Presidente do IPSantarem no dia 17 de novembro de 2023 no uso das suas competências;
- 2- A adjudicação e a minuta do presente Contrato foram formalizadas no dia 26 de fevereiro pelo Presidente do IPSantarem, João Miguel Raimundo Peres Moutão no uso das suas competências
- 3- Nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº1 do artº 96º e do artº 290º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), fica a constar que o Gestor do Contrato será [REDACTED] do IPSantarem

C – Cláusulas Gerais

1ª - Objeto

O presente Contrato a celebrar na sequência do procedimento por CPI 100/2023 tem por objeto, a *Prestação de serviços de viagens, transportes aéreos, aluguer de viaturas e alojamento para o IPSantarem*, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos e da proposta apresentada pelo adjudicatário que fazem parte integrante do presente Contrato.

2ª – Preço contratual

- 1- O preço contratual é 210.000,00€ (Duzentos e dez mil euros), isento de IVA.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios e materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registada, patentes ou licenças.
- 3- A esta despesa fica afeto o Compromisso nº 600

3ª – Contrato

- 1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O Contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - e) A proposta adjudicada;
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

4ª – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e término até 2 anos de execução, ou até extinção do valor contratual.

5ª – OUTORGA DO CONTRATO

O presente Contrato será outorgado por ambas as partes, considerando-se como válida a data do referido documento.

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
RICARDO ANTÓNIO SOBRAL
LOPES FERREIRA PEREIRA
DOT VIAGENS E TURISMO, LDA
Data: 07-03-2024 15:54:03

Pelo Politécnico de Santarém,

Pela DOT – viagens e turismo, Lda